



<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b> 1158/2.022
<b>CONTRATO DE FORNECIMENTO:</b> 113/2.023
<b>PREGÃO ELETRÔNICO:</b> 045/2.023
<b>CONTRATANTE:</b> MUNICIPIO DE NAZARÉ PAULISTA
<b>CONTRATADA:</b> RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
<b>OBJETO:</b> AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, COM RECURSO DA EMENDA PARLAMENTAR N.º 37460001/2021.

## 1. PREÂMBULO

**1.1. PARTES - MUNICÍPIO DE NAZARÉ PAULISTA**, CNPJ/MF 45.279.643/0001-54, com sede na Praça Cel. Antonio Rodrigues dos Santos, 16, a seguir denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada pelo, Sr. **CANDIDO MURILO PINHEIRO RAMOS**, e a empresa **RGLMED COMÉRCIO ATACADISTA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA**, CNPJ/MF 50.867.070/0001-10, estabelecida à Rua Silvério Manoel da Silva, 302, Vila Princesa Izabel, em Cachoeirinha, estado do Rio Grande do Sul, CEP 94.940-243, neste ato representado pelo Sr. **MARCELO DE ALMEIDA TELES**, titular do RG nº 5087626759 SJS II RS, e do CPF/MF 020.879.450-63, a seguir denominada simplesmente **CONTRATADA**, ficando as partes subordinadas às disposições da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1.993 e condições constantes deste contrato.

**1.2. FUNDAMENTO** - Este contrato decorre de homologação pela autoridade competente de licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 045/2.023, que se acha juntada ao Processo Administrativo nº 1158/2.022.

## 2. DESCRIÇÃO E CONDIÇÕES

**2.1. NATUREZA DO CONTRATO** - A **CONTRATADA** obriga-se a entregar os seguintes equipamentos e materiais permanentes para Unidade Básica de Saúde, com recurso da Emenda Parlamentar nº 37460001/2021.

Item	Equipamento/Produto	Marca	Quant.	Unid.	R\$ Unit.	Valor Total R\$
03	Seladora para esterilização em autoclaves; sistema de selagem com 10 milímetros de espessura e comprimento de solda de 30 cm; guilhotina de corte; sistema elétrico bivolt 100/220 volts; componentes em plástico ABS; comprimento de solda: 30 cm; temperatura de solda: 160º a 200º; espessura de solda: 10 mm; tempo de aquecimento: 4 a 7 minutos; carenagem: plástico ABS injetado; tensão: bivolt automático; frequência: 50/60 Hertz; Potência: 80 watts; dimensões (mm): 80 altura x 470 comprimento x 94 largura; peso aproximado 1 kg; lâmina da guilhotina: bisturi n.º 12	BIOTRON	01	un	284,35	284,35
05	Biombo plumbífero, espessura mínimo de 01 mm, tipo reto, estrutura de aço ou alumínio	UNEMOL	01	un	2.999,99	2.999,99



07	Autoclave horizontal de mesa (até 75 litros), modo de operação digital, câmera de estelização aço inoxidável, capacidade mínimo de 60 litros.	ALT 60LT	01	un	6.699,99	6.699,99
					Total	9.984,33

**2.2. LOCAL DE ENTREGA** – Centro de Saúde Benedito Carvalho Sobrinho- Rua Cel. Benedito Bueno, nº 44- Centro- Nazaré Paulista, os produtos deverão ser entregues na forma definida no ato convocatório, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas diretas, indiretas, bem como todos os impostos e tributos que houverem.

**2.3. PRAZO DE ENTREGA** – Até 30 (trinta) dias, contados a partir do Pedido de Compra.

**2.4.** Constatadas irregularidades no objeto entregue, a Prefeitura de Nazaré Paulista, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

**2.4.1.** Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do **Termo de Referência** do Edital, determinando sua substituição/correção;

**2.4.2.** Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes;

**2.4.3.** As irregularidades deverão ser sanadas pela **DETENTORA**, no prazo de até **03 (três)** dias úteis da data de recebimento por ela da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;

**2.4.4.** O recebimento não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

**2.5. GESTOR:** A **CONTRATANTE** designa como gestor do contrato o Senhor **ESTEFANO THOMAZ PINHEIRO**, Diretor Municipal de Saúde, portador do CPF/MF 274.097.488-42.

### 3. PRAZOS

**3.1. PRAZO DE DURAÇÃO** – Este contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### 4. PREÇO, CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E REAJUSTES

**4.1. PREÇO** - A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor de R\$ 9.984,33 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

**4.2. FORMA DE PAGAMENTO** – Será efetuado pela **CONTRATANTE**, após a realização dos procedimentos constantes neste Termo de Referência, em 30 (trinta) dias, contados da entrega da nota fiscal, a qual deverá ser devidamente atestada pela unidade requisitante.

**4.3. REAJUSTAMENTO** - O(s)preço(s) expresso(s) neste instrumento, são irremovíveis.

### 5. VALOR E RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

**5.1. VALOR** - O valor deste Contrato é de R\$ 9.984,33 (nove mil novecentos e oitenta e quatro reais e trinta e três centavos).

**5.2. RECURSOS** - A despesa onerará dotações próprias abaixo codificadas, sendo empenhado inicialmente o(s) valor(es) conforme quadro a seguir:

Nota Reserva	Ficha nº	Unidade	Funcional	Cat. Econ.	Cód.Aplic.	Fonte Recurso	Valor Reserva
4440	638	011202	10.302.0013.1170.0000	4.4.90.52.00	300 000	0 05 00	56.919,41
5319	635	011202	10.301.0013.1169.0000	4.4.90.52.00	300 000	0 05 00	56.919,41
6142	635	011202	10.301.0013.1169.0000	4.4.90.52.00	300 000	0 05 00	28.040,72

### 6. DAS PENALIDADES

**6.1.** A recusa da adjudicatária em formalizar o ajuste dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela **CONTRATANTE**, implicará na multa de 10% (dez por cento) do



valor contratual e no impedimento de participar de novas licitações pelo prazo de 01 (um) ano.

**6.2.** A “**CONTRATADA**” estará sujeita, ainda, às seguintes multas, cujo cálculo tomará por base o valor contratual, reajustado pelo último índice conhecido na data da aplicação da pena:

- a) 5% (cinco por cento) no caso de descumprimento de cláusula contratual;
- b) 10% (dez por cento) no caso de inexecução parcial do contrato;
- c) 20% (vinte por cento) no caso de inexecução total do contrato.

**6.3.** As multas serão independentes e serão aplicadas alternativamente e/ou cumulativamente, conforme o caso.

**6.4.** A multa aplicada e paga não impedirá, entretanto, que a “**CONTRATANTE**”, a seu critério, rescinda unilateralmente o contrato ou aplique outras sanções previstas na legislação vigente.

**6.5.** Poderá a “**CONTRATANTE**” deixar de aplicar as multas contratuais, caso prefira o ressarcimento pelos prejuízos sofridos.

**6.6.** Os demais casos de inexecução e de rescisão do contrato serão regulados pelo Artigo 77 e seguintes da Lei de Licitações em vigor.

## **7. DO RECEBIMENTO DO OBJETO DO CONTRATO**

**7.1.** O objeto do contato somente será recebido quando perfeitamente de acordo com as condições contratuais e demais documentos que fizerem parte do ajuste.

**7.2.** O responsável pelo recebimento, ao considerar o objeto do contato concluído, comunicará o fato à autoridade superior, mediante termo de recebimento provisório que será anexado ao processo, podendo o parecer ser substituído pela respectiva guia de recebimento emitida pela Divisão de Compras.

**7.3.** A responsabilidade da “**CONTRATADA**” pela qualidade, correção e segurança dos equipamentos e materiais permanentes fornecidos, subsistirá na forma da lei civil.

**7.4.** A “**CONTRATANTE**” rejeitará, no todo ou em parte, equipamentos e materiais permanentes em desacordo com o objeto da licitação, podendo, entretanto, recebê-los justificadamente desde que lhe convenha, com o abatimento de preços que couber.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**8.1.** As condições e exigências constantes no Edital do processo licitatório mencionado no preâmbulo e anexos fazem parte integrante do presente contrato, como se nele estivessem transcritos.

**8.2.** Todos os encargos para com terceiros, inclusive obrigações fiscais e previdenciárias, bem como custos de transporte, são de exclusiva responsabilidade da “**CONTRATADA**”.

**8.3.** A “**CONTRATADA**” se obriga a manter-se, durante toda a vigência do contrato, nas mesmas condições que ensejaram sua habilitação.

**8.4.** O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela “**CONTRATANTE**” no interesse da Administração Pública, aplicando-se, no caso, os princípios estabelecidos na legislação em vigor.

**8.5.** Aplica-se ao presente contrato as disposições das Leis N.ºs 10.520/02, 8666/93 e alterações, bem como do Decreto Federal nº 3555/00, sendo os casos omissos resolvidos na forma da lei consumerista.

**8.6.** Em caso de rescisão do presente, todos os direitos da administração ficam preservados.

**8.7.** Fica eleito o foro da Comarca de Nazaré Paulista, com renúncia expressa pelas partes de qualquer outro, por mais privilegiado que o seja, para dirimir as dúvidas oriundas deste contrato.



E por estarem desta forma justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de testemunhas que também o subscrevem.

Nazaré Paulista, 08 de novembro de 2023.

---

Candido Murilo Pinheiro Ramos  
Prefeito

---

Marcelo de Almeida Teles  
RGLmed Comércio Atacadista de Equip.Hospitalares Ltda

### TESTEMUNHAS

---

Nome/RG

---

Nome/RG